



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 7/2024

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que **concordou** com a **REGULARIDADE/APROVAÇÃO** das contas do Município de Apucarana, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do Senhor Sebastião Ferreira Martins Júnior, em conformidade com a emissão do Parecer Prévio nº. 76/2024 – Segunda Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº. 222948/2023, acolhendo-o em sua íntegra, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 7/2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO V, ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura do Município de Apucarana, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, gestão do Senhor Sebastião Ferreira Martins Júnior, em conformidade com a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que **concordou** com o Parecer Prévio nº. 76/2024 – Segunda Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº. 222948/2023, acolhendo-o em sua íntegra, referente ao julgamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2022, atendido todo procedimento regimental, legal e constitucional.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação decreto legislativo nº. 7/2024.....pag. 2

Art. 2º. Em obediência as leis pertinentes, seja dada ciência e enviada cópia deste decreto sobre a respectiva decisão, a Prefeitura do Município de Apucarana, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Justiça Eleitoral do Município, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2024.

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Antonio Garcia

Secretário

Mauro Bertoli

Relator